



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020

Telefone: 25541700 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25384.000577/2017-31

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., PARA APOIAR O TRATAMENTO TÉCNICO DO ACERVO ARQUIVÍSTICO DO IFF/FIOCRUZ.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade **Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, portador da Carteira de Identidade nº 0601012761, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 851.215.417-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ de 21/06/2021 (doc SEI 2307748) e nomeado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no DOU, Seção 2 de 16/07/2021 (doc SEI 2307762) doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sediada na Setor Sia, Trecho 08, Lote 145/175, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.205-080, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro de Souza Queiroz, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01947705362, expedida pelo Detran/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.429.041-20, tendo em vista o que consta no doc SEI 2305267 do **Processo nº 25384.000577/2017-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666/93 e suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no inc. II, art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Aditivo inicia-se em 09/01/2023 e encerra-se em 09/01/2024 - 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal será de R\$ 11.410,00 (onze mil, quatrocentos e dez reais) perfazendo um valor anual de R\$ 136.920,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em prorrogação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA à conta da dotação orçamentária consignada em:

PTRES	172780
Elemento de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	6153000000
Nota de Empenho	2022NE001219
Valor	R\$ 29.203,72 (vinte e nove mil duzentos e três reais e setenta e dois centavos)

A medida do descontingenciamento, serão emitidos os empenhos necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, em 07/12/2022, conforme doc SEI 2306344 do processo nº **25384.000577/2017-31**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por estrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do Contrato original, firmado 09/01/2020, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado pelas duas partes eletronicamente.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:**Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES**

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Instituto

Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA:**ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**

Diretor de Negócios e Inovação

SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Diretor(a) de Unidade**, em 07/12/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2307832** e o código CRC **61DCDD3E**.